



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**LEI MUNICIPAL Nº. 4.589 / 2022**

**EMENTA:** Autoriza a desafetação e doação de imóvel público, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU** e este **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica doado a Empresa **FABIO JUNIOR FAVERO DA SILVA**, inscrito no CNPJ 24.395.260/0001-71 (Nome do Estabelecimento – **SÃO MARCOS SOLUÇÕES INDUSTRIAIS**), o imóvel de propriedade deste Município, situado em área remanescente do Engenho Bento Velho, com as seguintes descrições:

**Dados do Imóvel:** tem início no vértice denominado 1 de coordenadas Planos Retangulares Relativas, Sistemas U T M – Datum SIRGAS2000, Este (X) 250.393,74m e Norte (Y) 9.101.175,89m referentes ao meridiano central 33°00'; daí, confrontando com Área Remanescente do Engenho Bento Velho, com azimute de 131°14'02" e distância de 93,56m, segue até o vértice 2 de coordenada Norte (Y) 9.101.114,23m, Este (X) 250.464,10m; daí confrontando com Área Remanescente do Engenho Bento Velho, com azimute de 228°03'33" e distância de 123,47m, segue até o vértice 3 de coordenada Norte (Y) 9.101.031,70m, Este (X) 250.372,26m; daí, confrontando com Gleba 29, com azimute de 319°49'36" e distância de 77,94m, segue até o vértice 4 de coordenada Norte (Y) 9.101.091,26M, Este (X) 250.321,98m; Finalmente do vértice 4 segue até o vértice 1 (início da descrição), confrontando com Estrada de Acesso, com azimute de 40°17'47", e distância de 110,97m, fechando assim o perímetro de área **1,0000ha** (um hectare), acima descrito.

**Art. 2º** - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Empresa **FABIO JUNIOR FAVERO DA SILVA**, inscrito no CNPJ 24.395.260/0001-71, que tem como principal atividade a **Manutenção e Reparação de Máquinas, Equipamentos e Aparelhos para Transportes e Elevação de Cargas**.



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**Art. 3º** - A Donatária terá os prazos máximos de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

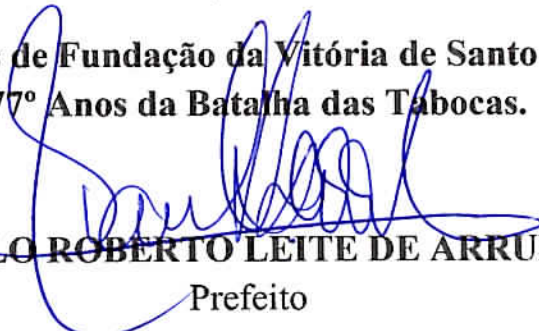
**Parágrafo Único** – Os prazos previstos poderão ser alterados, através de Ato do Poder Executivo Municipal, aumentando até 50% (cinquenta por cento) a quantidade de dias estabelecidos.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2022.

**396º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.**  
**377º Anos da Batalha das Tabocas.**

  
**PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA**  
Prefeito